



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

(Processo Administrativo n.º 01250.014812/2017-18)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC**, por meio da Divisão de Compras e Instrução Processual, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/06/2017

Horário: 08:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 08 (Oito) elevadores marca ORONA, 01 (uma) plataforma inclinada de acessibilidade, marca ORTOBRAS e atendimento emergencial para a retirada de pessoas presas nos elevadores, com fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais, componentes elétricos, eletrônicos, e ferramentas necessárias à execução dos serviços nos equipamentos instalados no edifício sede do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, bloco R, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por ÚNICO ITEM conforme tabela constante no item 01 do Termo de Referência, Anexo I.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no compras governamentais e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

1.4. O lance será julgado pelo **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240101

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

2.2 A autoridade signatária do Termo de Referência é responsável por garantir a compatibilidade dos serviços com a Ação ora indicada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal. (Acórdão 0746-09/2014 do Tribunal de Contas da União – TCU – Plenário)

4.2.7. sociedade cooperativa;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. **Valor mensal e anual do item;**
- 5.6.2. **Descrição detalhada do objeto.**
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor ANUAL DO ITEM.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (meio por cento)**.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.**

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, **a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.**

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo TOTAL estimado, **assim como as propostas com valores unitários superiores ao estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar o documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista**, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

8.2.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.3.1. O licitante convocado a encaminhar a documentação de habilitação que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2.2 e não solicitar prorrogação conforme subitem 8.2.3, além de ser desclassificado, ficará sujeito às penalidades contidas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.3. **Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010**, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1.1. certidão negativa de feitos sobre de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.1.2.1 No caso de Certidão positiva quanto à recuperação judicial ou recuperação extrajudicial serão realizadas diligências para confirmar o deferimento do Plano de Recuperação (art. 58 da Lei 11.101/2005) ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.

8.6.1.2.2 A certidão, referida no subitem 8.6.1.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão. Esta regra vale para as demais certidões solicitadas no Edital, assim evitando que sejam enviadas declarações que não representem a realidade atual da empresa.

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

8.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. As empresas, **cadastradas ou não no SICAF**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação do Registro ou inscrição da empresa licitante, em plena validade, conforme o Item 15 – Da Qualificação Técnica, Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

8.7.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em **características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, ou com o item pertinente, **por período não inferior a três anos**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

8.7.2.1. Os atestados referir-se-ão a **contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução**, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados **no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente**;

8.7.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7.3. **Declaração de vistoria técnica ou a declaração com a opção da sua não realização, conforme Anexo II do edital.**

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.10. Somente mediante autorização do Pregoeiro e **em caso de indisponibilidade do sistema**, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licita.selic@mctic.gov.br. Posteriormente, serão remetidos em original para o endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, Brasília/DF, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de 02(dois) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, **indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, se aplicando tal condição em caso de prorrogação da vigência contratual.
- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - 13.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MP 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, especialmente no disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013.
- 13.9. Será considerada extinta a garantia:
- 13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

13.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13.9.3. Não serão aceitas fianças que não sejam emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas para tal fim pelo Banco Central do Brasil.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

- 18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

- 19.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A prática de atos contra a Administração Pública, dispostos na Lei 12.846/2013 sujeita o infrator às sanções nela previstas.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.selic@mctic.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Esplanada dos Ministérios Bloco E, Sala 140 - Divisão de Compras e Instrução Processual**.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.mctic.gov.br, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo endereço e**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV - Planilha Estimativa de Preços

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

Brasília, 22 de Maio de 2017.

JOANIR CARNEIRO MANETA JUNIOR

Pregoeiro

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

Autoridade Superior



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º: 01250.014812/2017-18

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em 08 (Oito) elevadores marca ORONA, 01 (uma) plataforma inclinada de acessibilidade, marca ORTOBRAS e atendimento emergencial para a retirada de pessoas presas nos elevadores, com fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais, componentes elétricos, eletrônicos, e ferramentas necessárias à execução dos serviços nos equipamentos instalados no edifício sede do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, bloco R, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	Especificação	Valor Máximo Estimado mensal	Valor Total Anual
01	Execução dos serviços técnicos de manutenção Preventiva, Corretiva em 08 (Oito) elevadores e 01 (uma) plataforma inclinada de acessibilidade e atendimento emergencial para a retirada de pessoas presas nos elevadores , com o fornecimento de mão-de-obra especializada e de todas as peças, materiais, componentes, e ferramentas necessárias.	R\$ 11.007,44	R\$ 132.089,24

1.1.1 O valor máximo estimado foi obtido mediante propostas de empresas especializadas no ramo de manutenção de elevadores e plataforma e pesquisa complementar com contratos de outros órgão que dispunham de objeto semelhante.

- 1.2 O serviço será realizado pelo regime de empreitada por preço global.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

2 DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1 A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Divisão de Obras e Engenharia-DIOBE/COINT/CGRL/DAD/SEXEC/MCTIC quanto a:
- 2.1.1 Atendimento da Lei nº 8.027/1990, Inciso VI do Art. 2º que determina como dever do Agente Público, zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público. A omissão do poder público relativamente a essas atividades de conservação implica na diminuição da vida útil de equipamentos e das edificações, trazendo transtornos aos cidadãos e custo adicional em serviços de recuperação ou construção, além do custo social da utilização desses bens em níveis de desempenhos inferiores ao mínimo recomendável para o uso saudável e seguro. É importante frisar que as correções serão mais duráveis, mais efetivas, mais fáceis de executar e muito mais baratas quanto mais cedo forem executadas;
- 2.1.2 Realização de manutenção preventiva e corretiva, serviços essenciais para garantir o perfeito funcionamento dos elevadores e da plataforma de acessibilidade do edifício Sede, sendo um trabalho que implica em questões de segurança para os usuários do sistema vertical de transportes, e necessário para se manter o acesso das pessoas, servidores e principalmente dos portadores de necessidades especiais aos pavimentos superiores dos prédios, assim como, dinamizar a movimentação interna de bens e materiais, sendo, portanto, imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo para a prestação destes serviços de manutenção.
- 2.2 O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, não possui em seu quadro de servidores e funcionários, pessoal habilitado para a execução dos serviços, portanto, se faz necessário a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, para suprir, sob a forma de execução indireta, os serviços de manutenção dos elevadores e da plataforma. A contratação do serviço em tela atenderá às necessidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 2.3 Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingir a meta desejada, de preservação do patrimônio público e segurança aos usuários do transporte vertical e o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público;

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.2 Os serviços especificados neste Termo enquadram-se como serviços comuns, em conformidade com a disposição contida no § único do art. 1º da Lei 10.520/2002, que especifica:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

3.3 A elaboração deste TERMO DE REFERÊNCIA foi baseada na legislação abaixo especificada:

• Constituição Federal,
• Lei nº 8.666/1993;
• Lei nº 10.520/2002;
• Lei nº 8.078/1990;
• Lei 9.784/1999
• Decreto nº 5.450/2005;
• Decreto nº 2.271/1997;
• Decreto nº 7.203/2010;
• IN/MPOG nº 02/2008;
• Lei nº 4.150/1962;
• Decreto n. 7.746/12;
• ABNT NBR 16083/2012e 207/1999; e
• Demais legislações vigentes

3.4 De acordo com o Art. 6º, § 1º da IN/MPOG nº 02/2008, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1 No total são 8 (oito) elevadores elétricos e 01 (uma) plataforma, com as seguintes especificações:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

Elevador/ Plataforma	Quant.	Tipo do Motor	Controle Velocidade	Velocidade e Paradas	Capacidade / Lotação	Cabine
Social	6	máquina GEARLESS com acionamento direto	V.V.V.F. (Variação de Voltagem e Variação de Frequência)	11 paradas, com velocidades maior ou igual a 1,6 m/s.	1.250 Kg / 16 Passageiros	Aço inox 304, com sinalizações em cristal líquido LCD.
Privativo	01					
Serviço	01				1.600 Kg / 21 Passageiros	
Plataforma	01	Motor de Tração de 0,75 HP – 208 a 240 VAC	Inversor de Frequências	01 parada e velocidade de 0,5 m/s	225 Kg	-

Obs.: Para efeito de controle, os elevadores são nomeados de 01 a 06 (Social), Privativo e Serviço.

4.2 Os serviços de que trata o presente TERMO DE REFERÊNCIA, serão executados nos elevadores sociais, privativos, de serviço e na plataforma, instalados no seguinte endereço:

Edifícios Sede do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC – BLOCO R**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF

5 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser iniciada em, no máximo 48, (quarenta e oito horas), contados da assinatura do Contrato ou assim que oficialmente, for convocada, devendo a **CONTRATADA**, nesse prazo, disponibilizar a mão-de-obra necessária para os atendimentos dos serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e na Legislação vigente;

Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório prévio (com registros de imagem, se for o caso) indicando as condições atuais dos oito (8) elevadores e da plataforma inclinada, inclusive apontando eventuais danos e reparos a serem executados imediatamente, mediante o prazo do item 6.

5.2 A **CONTRATADA** deverá implantar de forma adequada e com base nas informações disponibilizadas, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, visando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de maneira meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e funcionamento, todos os equipamentos (elevadores e plataforma) objeto dos serviços;

5.3 Os serviços a serem executados compreendem: fornecimento de mão-de-obra, uniformes, ferramental, material de consumo, componentes elétrico-eletrônicos, peças de reposição, lâmpadas e outros



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

necessários à operação, manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataforma em consonância com as normas ABNT NBR NM 207 e ABNT NBR 16083;

- 5.4 **MANUTENÇÃO:** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos elevadores e plataforma, da instalação, ou de suas partes;
- 5.5 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** São consideradas manutenções preventivas, todas as **medidas e ações programadas para prevenir** possíveis problemas de funcionamento nos equipamentos descritos no item 04, garantindo a perfeita integridade dos mesmos e seus respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação;
- 5.6 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São consideradas manutenções corretivas, todas as medidas e ações programadas ou não, que possuem o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas no funcionamento ou em qualquer equipamento dos elevadores e plataforma, em que seja necessária a substituição de peças, materiais, componentes e acessórios de forma a recolocá-los em perfeitas condições e ajustes, de acordo com os Manuais de Manutenção, Portarias, Regulamentos, Normas Técnicas e toda a legislação vigente, para cada situação;
- 5.7 **ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA A RETIRADA DE PESSOAS PRESAS NOS ELEVADORES:** É o encaminhamento de profissional da empresa para a retirada de pessoa(s) presa(s) no(s) elevador(es) e plataforma, em decorrência de sua paralização por falha de funcionamento, falta de energia ou qualquer outra circunstância.
- 5.8 A manutenção preventiva dos elevadores e plataforma, serão executadas com base nas rotinas definidas no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, que deverá ser elaborado e entregue ao MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES pela empresa prestadora de serviços **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, com base nas prescrições do fabricante, da própria experiência da empresa e de acordo com a norma ABNT NBR 16083/2012 e 207/1999, bem como em demais normas e legislações vigentes, de comum acordo com a fiscalização do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES;
- 5.8.1 O Cronograma Físico a ser proposto e seguido pela **CONTRATADA** referente ao **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** definirá as etapas de manutenções, com as atividades diárias, semanais, mensais, semestrais e anuais, e será submetido à apreciação da Fiscalização, para conhecimento e aprovação, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- 5.9 Cada elevador e plataforma, deverá ter seu plano (rotina) de manutenção definido em relatório individualizado e arquivado pela fiscalização do contrato;
- 5.10 A **CONTRATADA** prestará serviços, de forma a assegurar que os elevadores e a plataforma, suas partes comuns, peças, componentes, lâmpadas, reatores, sistemas operacionais elétricos ou eletrônicos, mantenham-se em regular, eficiente, seguro, bem como pleno funcionamento, mediante o **fornecimento de peças, componentes novos e originais**, quando necessário suas substituições;
- 5.11 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as normas gerais atinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas do fabricante, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos elevadores e plataforma, suas partes comuns, sistemas operacionais e equipamentos, e também manter de forma higiênicas e salubres as áreas pertencentes e próximas aos serviços executados;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

- 5.12 A **CONTRATADA** manterá em perfeito estado operacional os elevadores e plataforma, **ficando com o ônus da reposição ou substituição de quaisquer peças ou componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos que venham a se fazer necessários;**
- 5.13 Quando se fizer necessária à substituição ou reposição de peças ou componentes, deverá a **CONTRATADA** efetuá-la com peças ou componentes novos e originais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ocorrência registrada do fato, **sem qualquer custo adicional** para o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – bloco R, sendo que as peças retiradas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES;
- 5.14 Todos os serviços realizados pela **CONTRATADA** deverão ser listados formalmente em relatório mensal a ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal/Fatura;
- 5.15 A **execução dos serviços de manutenção preventiva** deverá ser comunicada mensalmente ao **Fiscal do Contrato** com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização dos serviços, para que seja providenciado o devido acompanhamento dos trabalhos e a autorização para a entrada dos funcionários. O primeiro cronograma deverá ser apresentado no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato.

6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 6.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.4 A **CONTRATADA** será a única responsável pela manutenção preventiva, devendo o **Fiscal do Contrato** resguardar o cumprimento de todas as especificações escritas, no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 6.5 A **CONTRATADA** deverá manter para cada equipamento, ficha contendo o histórico de todos os procedimentos, verificações, análises e medições executadas;
- 6.6 A **CONTRATADA** deverá manter um “**Diário de Ocorrência**”, onde serão lançadas todas as observações relativas às manutenções preventivas realizadas, contendo o(s) problema(s) detectado(s), a solução(ões) para correção, a necessidade de substituição(ões) de peça(s), material(is), componente(s), etc. O diário deverá, em cada anotação realizada, receber vistos por parte da fiscalização do contrato;
- 6.7 A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **Fiscalização do contrato**, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a constatação de problema(s) no(s) elevador(es) e plataforma, as providências que serão tomadas para a execução dos serviços de correção das deficiências encontradas e o prazo para a sua execução que deverá ser definido em comum acordo com a Fiscalização do Contrato;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

- 6.8 A **CONTRATADA**, em caso de necessidade de paralisação do(s) elevador(es) e plataforma, em decorrência de defeito/problema descoberto na manutenção preventiva, deverá executar os serviços de correção, **no máximo em 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do dia seguinte da paralisação do elevador ou da plataforma, salvo mediante justificativa formal por parte da **CONTRATADA**, especificando os motivos que impossibilitaram a sua recuperação no prazo estipulado. Contudo, a mera justificativa não exclui a aplicação de penalidades prevista neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 6.9 A **CONTRATADA** deverá, no decorrer da execução do contrato, elaborar relatórios de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, especificando, detalhadamente, todo o serviço executado. O relatório deverá ser encaminhado juntamente com a respectiva fatura do período;
- 6.9.1 A solução do problema detectado na manutenção preventiva deverá ser executada nas seguintes condições:
- 6.9.1.1 No horário de expediente, ou seja, a partir das 07h:00min até às 19h:00min. O horário de trabalho poderá ser estendido, mediante prévia autorização da fiscalização do contrato;
- 6.9.1.2 Os elevadores e Plataforma, quando apresentarem riscos de acidentes aos usuários, deverão ser imediatamente desativados, iniciando a sua manutenção dentro das condições especificadas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 6.9.1.3 As manutenções preventivas serão realizadas, levando em consideração as rotinas de trabalho especificado, conforme os subitens 6.8 e 6.9 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**. Após a finalização da manutenção, deverão ser feitas as anotações no **Diário de Ocorrência** especificado no subitem 6.3, detalhando e apontando todos os problemas e falhas apresentadas, e as atividades executadas. O diário deverá ser assinado pelo responsável pela manutenção realizada;
- 6.9.1.4 Para cada manutenção preventiva realizada, deverá ser emitido um relatório (semanal, mensal, semestral e anual) em duas vias, contendo, detalhadamente, data de início e término, das ações e atividades realizadas, com assinatura do funcionário responsável pela realização da manutenção e visto por parte da fiscalização do contrato.
- 6.10 As rotinas de manutenção preventivas abaixo especificadas consistem num conjunto de inspeções periódicas das diferentes partes dos elevadores e plataforma. A relação abaixo é exemplificativa e a mínima a ser contemplada, no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a ser elaborado pela **CONTRATADA**, conforme determinação contida no subitem 6.8;
- 6.10.1 Elevadores:
- 6.10.1.1 Portas;
- 6.10.1.2 Cabines;
- 6.10.1.3 Sistemas de Paraquedas;
- 6.10.1.4 Proteções de Velocidades;
- 6.10.1.5 Quadros de Manobras;
- 6.10.1.6 Amortecedores;
- 6.10.1.7 Limitadores de Velocidade; e
- 6.10.1.8 Polias de Tensão.
- 6.10.2 Plataforma:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

- 6.10.2.1 Plataforma;
 - 6.10.2.2 Motor;
 - 6.10.2.3 Trilhos;
 - 6.10.2.4 Coluna de sustentação;
 - 6.10.2.5 Quadro de comando, e
 - 6.10.2.6 Botoeiras.
- 6.11 Além das rotinas abaixo especificadas, a **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente o “Plano Anual e Mensal de Manutenção Preventiva” especificada pelos fabricantes dos equipamentos, bem como, no mínimo, os itens das rotinas relacionadas a seguir, que deverão constar no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, a ser elaborado e fornecido pela mesma, na periodicidade mais adequada em conformidade com as recomendações do fabricante do equipamento e as determinações da legislação vigente:
- 6.11.1 **Elevadores;**
 - 6.11.1.1 **Portas:** verificar o fechamento, alinhamento, lubrificação, dispositivos de intertravamento e o correto funcionamento das portas das cabines e das plataformas.
 - 6.11.1.2 **Cabines:** verificar todos os elementos das botoeiras das cabines de todos os elevadores e o funcionamento da iluminação e o da iluminação de emergência.
 - 6.11.1.3 **Sistema Paraquedas e de Proteção de Velocidade:** inspecionar as partes móveis, sem movimentos, verificar desgastes e, se for o caso, lubrificá-los e comprovar operacionalidade dos mesmos.
 - 6.11.1.4 **Quadro de Manobra:** verificar estado geral, se existe sinais de oxidação ou chispas nos contatos, realizar aperto nos conectores e comprovar bom funcionamento.
 - 6.11.1.5 **Amortecedores:** verificar a fixação, nível correto de óleo, lubrificar onde for necessário e o contato quando existir.
 - 6.11.1.6 **Tração:** inspecionar os rolamentos do motor, os seus desgastes e a sua lubrificação, os desgastes das gargantas da polia de tração e das de desvio, o nível do lubrificante (quando existir), completando se for necessário. Verificar o ajuste e avaliar o desgaste dos calços dos travões, o nivelamento das paragens nos andares e se os cabos de tração estão em bom estado. Inspecionar os cabos de tração, observando se há processo de corrosão ou de ruptura; equalizar a tensão dos cabos condutores.
 - 6.11.1.7 **Limitador de Velocidade e Polia de Tensão:** inspecionar as partes móveis, sem movimentos e desgastes, lubrificar onde for necessário e comprovar a operatividade, verificar se a polia de tensão não toca no chão.
 - 6.11.1.8 Inspecionar as portas, cabines as corredeiras das guias, assegurando a operação silenciosa do elevador.
 - 6.11.1.9 Manter o elevador com todas as funcionalidades de quando novo.
 - 6.11.1.10 **Sistemas de Segurança:** inspecionar o limitador de velocidade, trincos, contatos e todos os outros dispositivos de segurança do elevador.
 - 6.11.1.11 **Iluminação:** inspecionar e realizar substituições de lâmpadas e reatores queimados existentes nos elevadores, tetos, gongos, botoeiras, sobre as cabinas e na caixa de corrida, no poço, bem como inspeção geral na iluminação dos elevadores;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

- 6.11.1.12 **Limpeza:** limpar e manter desimpedidos os espaços físicos no poço dos elevadores, informando à Fiscalização a existência de infiltração de água e outras irregularidades quando houver, remover quaisquer detritos e resíduos das soleiras de cabina e do pavimento.
- 6.11.1.13 **Quadros de Energia e de Comando:** limpar e proteger da corrosão a caixa dos quadros de energia e de comando, inspecionar e ajustar ou substituir, se necessário, componentes elétricos e eletrônicos, limpar e proteger das corrosões componentes elétricos e eletrônicos.
- 6.11.1.14 **Andares:** ajustar e regular as portas de pavimento, limpar as faces internas e externas das portas de pavimento, fazer a remoção de todo o material depositado das soleiras e trilhos, inspecionar as corredeiras e substituí-las quando necessário e trincos e sistema de fechamento, verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, verificar a continuidade física do fio de aterramento dos marcos e portas.
- 6.11.1.15 **Cabines:** limpar as soleiras, as faces externas das portas, os acrílicos dos tetos das cabinas dos elevadores se for o caso, o teto da cabina, ajustar e regular a porta de cabina. Inspecionar o sistema de ventilação, reparando-o se necessário, lubrificar os conjuntos operadores das portas. Verificar o funcionamento do interfone, a partida, parada e nivelamento, a abertura e fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores, botão de alarme e luz de emergência e limpar e proteger contra corrosão a suspensão da cabina.
- 6.11.1.16 **Contrapesos:** limpar e proteger contra corrosão a suspensão dos contrapesos e ajustar as corredeiras deslizantes.
- 6.11.1.17 **Outros:** verificar o funcionamento da iluminação das caixas e das zonas de trabalho, o correto estado e fixação das placas de fricção da cabina e contrapeso, o funcionamento das botoeiras de inspeção e de socorro, o funcionamento das Medidas Compensatórias quando aplicável, assegurar a limpeza da casa das máquinas, cabina e caixa do elevador.
- 6.11.1.18 **Acunhamentos de Cabines com Limitador de Velocidade:** inspecionar o sistema de acunhamento, o cabo do limitador à alavanca de tiro da barra de sincronismo, verificar a barra de sincronismo do sistema, a correta instalação e funcionamento do interruptor de acunhamento.
- 6.11.1.19 **Limitador de Velocidade L-250:** inspecionar estado físico da polia, cabo, abertura do contato elétrico, mola de regulação, verificar a presença da marcação CE e se os orifícios de ancoragem da mola não apresentam desgastes.
- 6.11.1.20 Executar teste para comprovar o correto funcionamento do Sistema de Acunhamento e Limitador de Velocidade.
- 6.11.1.21 **Fechadura das Portas Automáticas:** Inspecionar as portas das cabines, e as portas do patamar de todos os andares, as corredeiras das guias, assegurando a operação silenciosa do elevador e dos fechamentos das portas. Estas inspeções e posteriores manutenções se forem o caso terão que ser mensais.
- 6.11.1.22 **Amortecedor ACLA e Hidráulicos:** verificar estado físico e mecânico (deterioração), se há decomposição, fissuras, fugas de óleo, abertura do contato elétrico, desprendimento da placa metálica e a existência da marcação CE.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

- 6.11.1.23 **Cabo SDR (Cabo de Tração):** verificar o estado físico dos cabos, proceder à manutenção, fazer avaliação; comprovando avarias, substituí-los antes de completar 1.100.000 de ciclos e, em casos críticos, proceder às ações conforme o Manual de Manutenção” especificado pelo fabricante.
- 6.11.1.24 **Sistema UCM (Dispositivo Anti-Movimento Descontrolado da Cabine):** manutenção corretiva quando ocorrer pane, se aplicável.
- 6.11.1.25 **Sistema de Travão:** verificar se o travão não roça (não se ouve qualquer ruído durante o movimento do elevador), se o travão está limpo (sem pó) e seco, se ele abre e fecha corretamente e verificar a existência da marcação CE.
- 6.11.1.26 Executar o teste para comprovar o correto funcionamento do Sistema de Travão.
- 6.11.1.27 **Cabo SDR (Cabo de Tração):** verificar os elementos de suspensão e armadura, estado físico dos cabos, tensão e ajustes (se aplicável) e extensão dos cabos.
- 6.11.1.28 **Teste de Travão:** a periodicidade máxima recomendada pelo fabricante é de um ano, podendo ser especificado outro período pela CONTRATANTE.
- 6.11.1.29 **Teste de Acunhamento:** a periodicidade máxima recomendada pelo fabricante é de um ano, podendo ser especificado outro período pela CONTRATANTE.
- 6.11.1.30 **Teste do Limitador de Velocidade L-250:** a periodicidade máxima recomendada pelo fabricante é de um ano, podendo ser especificado outro período pela CONTRATANTE.
- 6.11.1.31 **Amortecedor ACLA e Hidráulico:** a periodicidade máxima recomendada pelo fabricante é de um ano, podendo ser especificado outro período pela CONTRATANTE.
- 6.11.1.32 **Cabo SDR (Cabo de Tração):** verificar deslizamentos dos cabos e as aderências sobre a polia de tração.
- 6.11.1.33 Além dos procedimentos acima, deverão ser executadas, também, todas as intervenções relacionadas e especificadas no **Manual de Manutenção e Operação** do fabricante do equipamento, o qual, a **CONTRATADA** se compromete a seguir rigorosamente os procedimentos, orientações e especificações.
- 6.11.2 **Plataforma:**
- 6.11.2.1 **Plataforma** – testar o funcionamento completo da plataforma, limpar o piso e as faces internas e externas das proteções laterais, testar os sensores de segurança contra obstáculos, testar o sistema (botão) de emergência. Testar o funcionamento quanto à partida, parada e nivelamento, a abertura e fechamento da plataforma, o funcionamento das botoeiras e sensores;
- 6.11.2.2 **Motor** – Verificar o funcionamento do motor, limpeza completa, inspeção mecânica com análise de vibração e de folgas, ensaios elétricos da tensão aplicada e da resistência, isolamento, balanceamento do rotor e condições dos rolamentos. As condições da caixa de redução e do sistema de tração e engrenagens quanto a desgaste e lubrificação;
- 6.11.2.3 **Trilho Inferior** – Se os trilhos estão limpos, principalmente de materiais sólidos, graxos, ferruginosos, umidade e firmemente apertados;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

- 6.11.2.4 **Trilho Superior** – Se os trilhos estão limpos, principalmente de materiais sólidos, graxos, ferruginosos, umidade e firmemente apertados. Verificar a condições de desgaste e lubrificação da cremalheira;
- 6.11.2.5 **Colunas de sustentação** – Se estão firmemente apertadas;
- 6.11.2.6 **Quadro de Comando e Botões** – Verificar as condições físicas quanto a desgaste, limpeza e funcionamento elétrico.
- 6.12 Os reapertos com pontos de fixação cujo torque seja recomendado pelo fabricante serão aferidos mediante o uso obrigatório de taquímetro.
- 6.13 A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva, de acordo com o cronograma aprovado pelo **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no horário das 7h às 19h**, procedendo, na mesma ocasião, a inspeção, a regulagem, o ajuste e pequenos reparos no local, de acordo com as necessidades técnicas.
- 6.14 Toda substituição de peças e componentes necessárias para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, não poderá gerar acréscimo de pagamento, ou seja, o custo mensal para execução dos serviços de manutenção será suficiente para remunerar as substituições.
- 6.15 **Todas as despesas e custos** conforme abaixo relacionado, **necessários à realização dos serviços** de manutenção preventiva **devem estar cotados no valor global proposto** pela **CONTRATADA** no processo licitatório, portanto, já embutido no pagamento mensal pelos serviços prestados, a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, considerando:
- 6.15.1 Materiais de consumo, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, massa epóxi, solda, tinta, pilhas, baterias, fusíveis, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- 6.15.2 Ferramentas, equipamentos, aparelhos de medições e testes necessários à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, pela carga, descarga, armazenagem e guarda destes;
- 6.15.3 Ajustes em geral, reprogramação dos elevadores/plataforma e equipamentos eletrônicos;
- 6.15.4 Quaisquer peças ou serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, mantendo todas as suas características de quando novos.
- 6.16 A manutenção preventiva deverá ser obrigatoriamente executada, independentemente de ocorrência de defeito ou paralisação.
- 6.17 O término da vigência contratual não desobriga a empresa em relação a eventuais pendências de sua responsabilidade.
- 6.18 A **CONTRATADA** deverá providenciar, a suas expensas, qualquer peça, componentes elétricos, eletrônicos, material ou serviço que seja necessário ao perfeito funcionamento dos elevadores e plataforma, e de todos os seus componentes.
- 6.19 **MANUTENÇÕES CORRETIVAS**
- 6.20 A **CONTRATADA** deverá manter um **plantão** de funcionários **durante 24 horas** para o atendimento das solicitações de manutenção corretiva por parte da fiscalização do contrato, devendo fornecer um número de telefone fixo e um de telefonia móvel para realização dos chamados por parte da



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

CONTRATANTE, além do sistema de acesso pela internet, pelos quais será solicitado o encaminhamento de um técnico para a execução dos serviços de correção do(s) defeito(s) apresentado pelo(s) elevador(es) e plataforma;

- 6.21 A manutenção corretiva será prestada mediante **chamado telefônico, disponibilizado no ato da assinatura do contrato e por sistema Web, via INTERNET** a ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato. As solicitações por telefone deverão ser anotadas pelo funcionário da **CONTRATADA**, em formulário de controle das solicitações, que deverá ter o mesmo padrão do realizado por intermédio da INTERNET.
- 6.21.1 O formulário e o sistema Web de controle de solicitação de manutenção corretiva, para o registro das solicitações efetuadas pela **CONTRATANTE**, deverão conter as seguintes informações:
- 6.21.1.1 - **dados da empresa;**
 - 6.21.1.2 - **numeração de chamado única,**
 - 6.21.1.3 - **dia e hora da solicitação;**
 - 6.21.1.4 - se o **chamado for por telefone**, deverá conter campo para **anotação do nome do(a) atendente;**
 - 6.21.1.5 - campo contendo os termos “Elevador” e “Plataforma” para selecionar o equipamento a ser atendido;
 - 6.21.1.6 - número do elevador de acordo com a existente nas instalações do **MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES;**
 - 6.21.1.7 - **dia e horário de início** do atendimento (a ser preenchido pelo Fiscal do Contrato),
 - 6.21.1.8 - **prazo estimado** de execução dos serviços (a ser preenchido pelo Contratada);
 - 6.21.1.9 - dia e horário de termino do atendimento (a ser preenchido pelo **Fiscal do Contrato**);
 - 6.21.1.10 - **Observação**, para anotação por parte do técnico da empresa, relatando os **serviços realizados, peças, equipamentos, etc.**, substituídos;
 - 6.21.1.11 - **nome e assinatura do técnico** da empresa;
 - 6.21.1.12 - **recebimento dos serviços** por parte da fiscalização **contendo a seguinte informação** “Os serviços de manutenção corretiva foram concluídos em ____/____/____, às ____h:____m, estando o elevador e/ou plataforma em **perfeitas condições de funcionamento**”. Com campo para **assinatura do Fiscal do Contrato**.
- 6.21.2 A **CONTRATADA** deverá realizar as **MANUTENÇÕES CORRETIVAS**, quando possível, imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando assim, danos adicionais aos equipamentos;
- 6.22 A **CONTRATADA** deverá iniciar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas (exceto sábado, domingo e feriado)**, contados do **horário da solicitação realizada pela fiscalização do contrato**, os trabalhos de manutenção corretiva, visando à solução das deficiências apontadas pela fiscalização;
- 6.23 Os chamados de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** dos elevadores **Privativos** deverão ser **atendidos em caráter prioritário, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas da abertura do chamado, mesmo que fora do horário de expediente.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

- 6.24 A **CONTRATADA** deverá manter um registro de todas as manutenções corretivas realizadas, de forma a mostrar o histórico dos problemas apresentados, peças e materiais substituídos, com a identificação das causas e as providências tomadas para sua prevenção, evitando outras ocorrências futuras;
- 6.25 A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente, relatório com todas as manutenções corretivas executadas e as pendentes de execução de forma a demonstrar a Fiscalização do Contrato, o atendimento das obrigações contratuais. No relatório, em relação às pendentes de execução, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa mostrando as causas pelo não atendimento da solicitação, e as providências que estão sendo tomadas para a conclusão dos serviços solicitados. A justificativa poderá ser aceita ou não pela fiscalização, que a seu critério, poderá aplicar as penalidades previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 6.26 Deverá fazer parte do Relatório Técnico mensal emitido pela **CONTRATADA**, a situação dos elevadores e plataforma indicados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, relatando a existência ou não de alguma falha e as ações em andamento para saná-las.
- 6.27 Os serviços de manutenção corretiva, que poderão compreender tarefas também exigidas para a manutenção preventiva, serão realizados em razão de necessidade constatada em procedimento de manutenção preventiva ou mediante chamado do **MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, sem nenhum limite na quantidade de solicitações.
- 6.28 A **CONTRATADA** deverá arcar, sem ônus adicionais para o **MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, massa epóxi, solda, tinta, pilhas, baterias, fusíveis, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 6.29 A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus adicionais para o **MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, todos os equipamentos, todas as ferramentas, todos os aparelhos de medição e testes necessários à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda destes.
- 6.30 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados mediante chamado via Sistema Web/telefone, ou por constatação de defeitos por seus empregados, em qualquer dia útil, no horário das **07h às 20h**, visando a restabelecer o funcionamento normal dos elevadores e plataforma. Para isso, a **CONTRATADA** deverá manter serviço de emergência em seu estabelecimento, no horário indicado, com técnico qualificado, bem como estoque de peças, ferramentas e equipamentos necessários.
- 6.31 Os equipamentos, peças, componentes ou ferramentas que não estiverem disponíveis para a prestação dos serviços de manutenção corretiva deverão ser providenciados pela **CONTRATADA** no prazo de até 02 dias úteis contados da abertura do chamado, sem quaisquer ônus adicionais.
- 6.32 Casos em que houver necessidade de serviços de maior complexidade em que os serviços não puderem ser executados e concluídos no prazo estimado na solicitação de manutenção corretiva que trata o subitem 6.19, a **CONTRATADA** deverá comunicar (carta ou e-mail) a ocorrência à **CONTRATANTE**, informando o novo prazo de conclusão, cabendo a **CONTRATANTE** aceitar ou recusar, por motivos técnicos, a solicitação.
- 6.33 Os serviços de maior vulto e, ou que impliquem a paralisação do elevador e da plataforma por longo período de tempo, serão executados somente após prévia aprovação do Ministério;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

- 6.34 Caso haja necessidade de retirada para manutenção de equipamentos, peças ou componentes, das dependências do **MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, serão necessário autorização de saída emitida pelo Ministério ao funcionário da **CONTRATADA**, formalmente identificado.
- 6.35 Nas manutenções corretivas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES** as peças que forem substituídas.
- 6.36 Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto com autorização prévia do **MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, quando caracterizar-se como material “fora de linha”, ou seja, que não é mais fabricado e comprovado a equivalência técnica.
- 6.37 As peças fornecidas deverão ter autenticidade comprovada mediante apresentação da nota fiscal do fornecedor.
- 6.38 Todos os materiais, componentes e todas as peças a serem empregados nos serviços de manutenção corretiva deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

7 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA PARA A RETIRADA DE PESSOAS PRESAS NO ELEVADOR E ATENDIMENTO DE SINISTROS

- 7.1 Independentemente da assistência técnica a que se a esse **Termo de Referência**, a **CONTRATADA**, **deverá manter um plantão de emergência** nas dependências da empresa, **durante 24 (vinte quatro) horas, destinado única e exclusivamente, ao atendimento** de eventuais chamados para **liberar pessoas retidas** em cabines ou em **casos de sinistros (acidentes)**;
- 7.2 **O atendimento às chamadas emergenciais**, como no caso de acidentes com vítimas ou pessoas presas nos elevadores, deve ser **prestado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, contados da abertura do chamado.
- 7.3 A **CONTRATADA** deverá manter serviço ininterrupto de emergência, com um sistema de comunicação eficiente, destinado a atender chamados excepcionais para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores ou para o caso de acidentes, sem ônus adicionais para o Ministério.

8 DA VISTORIA FACULTATIVA

- 8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado a licitante realizar vistoria nas instalações do **MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:30m às 16h:30m, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2027-6947;
- 8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito (carta, e-mail ou ofício) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 9.7 Caso a CONTRATADA seja multada em decorrência da inexecução deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, o FISCAL DO CONTRATO atestará a fatura somente após, a apresentação por parte da CONTRATADA da quitação da(s) multa(s) aplicada(s) de acordo com o item **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Nos casos de aplicação de multas, o Fiscal do Contrato, emitirá solicitação formal ao órgão competente do Ministério, para emissão da GRU – Guia de Recolhimento a União nos valores da multa aplicada, que deverá ser quitada no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da mesma e com a devida inscrição no SICAF;

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços conforme especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA** e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência. E em sua proposta deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços, objeto da presente contratação a partir da data de assinatura do contrato;
- 10.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

- 10.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8 **A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta**, inclusive quanto aos **custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos**, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos **Incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993**;
- 10.9 Para garantir o fiel cumprimento do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir, rigorosamente, todas as obrigações assumidas em sua proposta, nas especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E CONTRATO**, prestando os serviços de acordo com as especificações neles contidas;
- 10.10 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela integral execução dos serviços, ficando ciente que a não execução de parte ou do total dos serviços contratados, poderá acarretar a aplicação das penalidades descritas no **item 12 – Das Sanções Administrativas** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 10.11 A **CONTRATADA** deverá **possuir filial ou escritório no local de prestação do serviço**, necessárias à realização do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **CONTRATANTE**;
- 10.12 A **CONTRATADA** deverá **acatar todas as orientações do Ministério, bem como das autoridades superiores do MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, sujeitando-se** a ampla e irrestrita **fiscalização**, **prestando** todos os **esclarecimentos solicitados** e atendendo as reclamações formuladas;
- 10.13 A **CONTRATADA** deverá **manter** em suas dependências um **técnico plantonista**, para o **atendimento fora do horário comercial**, de forma que, durante todo o tempo, os equipamentos estejam resguardados e para o atendimento de eventuais situações emergenciais;
- 10.14 A **CONTRATADA** indicará e **nomeará o preposto, sem ônus adicional**, para a execução **dos serviços**, com a **missão de garantir o bom andamento** dos mesmos, devendo **fiscalizar e ministrar as orientações** necessárias **aos empregados** que atenderão as solicitações para a execução dos serviços;
- 10.15 A **CONTRATADA** **disponibilizará um número de telefone móvel** que **permita o contato imediato** entre o **Fiscal** da **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** de forma permanente incluindo dias não úteis;
- 10.16 A **CONTRATADA** **Instruirá** seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a **não executar atividades não abrangidas** pelo **CONTRATO**, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.17 A **CONTRATADA** deverá **orientar os seus empregados**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa **quanto ao sigilo profissional** que deverá ser mantido com relação às informações que venham ter acesso;
- 10.18 A **CONTRATADA** Guardará sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**;
- 10.19 A **CONTRATADA** deverá manter um “**Diário de Ocorrência**”, onde serão lançadas observações, exigências e vistos por parte da fiscalização;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

- 10.20 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- 10.21 A **CONTRATADA** deverá relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer **irregularidade observada nas instalações e/ou equipamentos** objeto da prestação dos serviços;
- 10.22 **Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto**, de acordo com os **Artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**, ficando a **CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;**
- 10.23 A **CONTRATADA** deverá assumir todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO, sejam as **de natureza de pessoal**, ou as decorrentes de **seguros contra acidentes, impostos e taxas;**
- 10.24 A **CONTRATADA** deverá arcar, caso necessário, com todas as despesas relativas à **legalização dos serviços** perante os **Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais;**
- 10.25 No caso de **impossibilidade de execução** dos serviços, a **CONTRATADA** deverá **encaminhar comunicado oficial** com justificativa, acompanhada, quando for o caso de documentação comprobatória que será apreciada pela fiscalização e, em última instância, pela **SE/MCTIC;**
- 10.26 A **CONTRATADA** deverá registrar a **A.R.T. (Atestado de Responsabilidade Técnica)**, **juntamente ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** dos serviços especificados no presente **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 10.27 A **CONTRATADA** deverá ao final de cada ano fiscal, **emitir um TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL**, contendo a identificação das Notas fiscais, valores, data da emissão e data dos pagamentos realizados no referido ano;
- 10.28 Executar todos os testes de segurança necessários ou definidos no manual do fabricante, na legislação e nas normas técnicas em vigor;
- 10.29 Prestar os serviços observando a legislação e as normas técnicas existentes a respeito do assunto;
- 10.30 Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados;
- 10.31 Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a sofrer seu pessoal e também por todos os danos e todas as perdas causados a terceiros, direta ou indiretamente, resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 10.32 Fazer com que seus empregados, que não terão qualquer vínculo trabalhista com o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, estejam devidamente uniformizados e portem, quando em serviço, cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos nas dependências do **MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES;**
- 10.33 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) compatíveis com as atividades exercidas;
- 10.34 Os funcionários da **CONTRATADA** que durante a execução dos serviços não estiverem utilizando os EPI'S (equipamentos de proteção individual), deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora
- 10.35 Apresentar ao Ministério, sempre que julgar necessário ou a pedido, relatório com parecer técnico sobre a vida útil dos elevadores, plataforma e sistemas, bem como sugestões sobre as alterações que se fizerem necessárias, ficando a adoção de tais medidas por conta do **MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES;**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

- 10.36 Descartar lubrificantes usados e outros materiais poluidores de acordo com a legislação ambiental vigente;
- 10.37 A **CONTRATADA não será ressarcida por reposições, seja por que motivo for, de peças que devem ser trocadas durante a manutenção preventiva ou manutenção corretiva, sendo o pagamento fixo mensal suficiente para remunerar o serviço;**
- 10.38 À **CONTRATADA** não caberá qualquer responsabilidade por acidentes ou danos ocorridos com pessoas ou bens, nos elevadores e plataforma ou em suas proximidades, salvo quando decorrerem de seus atos ou omissões;
- 10.39 Caberá a **CONTRATADA**, como única responsável pela mão-de-obra, disponibilizada para execução dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos **salários, encargos trabalhistas e sociais, tributários, comerciais e previdenciários**, bem como, **todos os encargos previstos na legislação em vigor**, obrigando-se a saldá-los nos casos legais, independente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte do Ministério, podendo o **Fiscal do Contrato**, a qualquer tempo solicitar os comprovantes;
- 10.39.1 No descumprimento do disposto, no **item 10.38**, a **CONTRATADA** arcará as suas próprias expensas com todos os custos inerentes ao descumprimento, ou seja, responsabilidade judicial, indenizações e pagamentos decorrentes de sua omissão.
- 10.40 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.41 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;
- 10.42 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;
- 10.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 10.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 10.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-12.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

- 10.43.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 10.44 A manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e da plataforma do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, não necessita de **dedicação exclusiva de mão-de-obra**, para a execução dos serviços, mas, independentemente desta condição, a **CONTRATADA** deverá:
- 10.44.1 Fornecer mão-de-obra qualificada e indispensável à perfeita execução dos mesmos. Frisa-se que somente serão aceitos profissionais que se adéquem aos requisitos mínimos necessários à execução dos serviços previstos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo rejeitados aqueles que, a juízo da **CONTRATANTE**, não satisfaçam as condições mínimas de idoneidade e capacidade técnica;
- 10.44.2 Efetuar treinamento de seus empregados acerca dos serviços que deverão executar, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 10.44.3 Selecionar e preparar, **rigorosamente** os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à **CONTRATANTE**, indivíduos portadores de atestado de boa conduta, e demais referências, com funções profissionais legalmente registradas em sua Carteira de Trabalho;
- 10.45 Por questões de segurança interna, a **CONTRATADA**, deverá após a assinatura do contrato, encaminhar a **Fiscalização do Contrato**, relação dos seus funcionários aptos a realizarem os serviços de manutenção, contendo o nome completo, n° do Documento de Identidade e CPF, com cópia dos documentos e da carteira de trabalho, para credenciamento junto ao setor de vigilância do **MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, com o objetivo de controle de acesso às instalações do Ministério;
- 10.45.1 A **CONTRATADA** deverá notificar previamente à **Fiscalização do Contrato**, quando houver a necessidade de alterações no quadro de funcionários, decorrentes de substituições e/ou exclusões necessárias na equipe apta à realização dos serviços de manutenção dos elevadores e da plataforma;
- 10.46 A **CONTRATADA** afastará, a pedido da **Fiscalização do Contrato**, qualquer funcionário que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas no âmbito das instalações do Ministério;
- 10.47 Em hipótese alguma a **CONTRATADA** permitirá que os funcionários que tenham cometido falta disciplinar considerada grave, retornem às suas atividades no Ministério;
- 10.48 A **CONTRATADA** deverá orientar os seus funcionários, quando em execução de suas atividades no **MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, a manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou insatisfatórios aos interesses do Serviço Público;
- 10.49 Os funcionários da **CONTRATADA** que durante a execução dos serviços não estiverem devidamente identificados com crachás ou uniformizados, serão impedidos de continuar trabalhando, devendo a **CONTRATADA** encaminhar outro funcionário que atenda as exigências do **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 10.50 Na execução dos serviços de manutenção, os funcionários da **CONTRATADA**, deverão estar com todo o ferramental e equipamentos necessários à execução de suas atividades. O fornecimento da mão-de-obra para a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

prestação dos serviços especificados neste **TERMO DE REFERÊNCIA** não gera vínculo empregatício entre a mão-de-obra da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

- 10.51 Da Prevenção a Riscos de acidentes e Segurança no Trabalho:
- 10.52 A **CONTRATADA** deverá dispor dos serviços especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade física da mão-de-obra, a ser disponibilizada para a execução dos serviços;
- 10.53 Apresentar a Fiscalização do Contrato, o Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) encaminhado à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do **CONTRATO**;
- 10.54 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fornecimento e substituição de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s (Capacetes, cintos de segurança, óculos de proteção, botas de borracha, fitas de sinalização, etc.), de acordo com os serviços a eles designados e ao tipo de serviço da categoria profissional **CONTRATADA** de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- 10.55 A **CONTRATADA** obrigará seus funcionários a usarem os Equipamentos de Proteção Individuais – EPI’s, adequados ao tipo de trabalho exercido pela mão-de-obra, quando em suas atividades no âmbito do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**;
- 10.56 A **CONTRATADA** deverá instruir mão-de-obra, quanto à prevenção de acidentes de trabalho, lesões de esforço repetitivo (L.E.R.), incêndio, bem como, atender todas as normas exigidas pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMTE;
- 10.57 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias, ao atendimento da mão-de-obra, acidentada ou acometida de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seu preposto, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- 10.58 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.59 Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com a mão-de-obra nas dependências da **CONTRATANTE**, apresentando cópia do mesmo à **Fiscalização do Contrato**;
- 10.60 O **PREPOSTO** realizará o levantamento de todas as reclamações inerentes à manutenção dos elevadores e plataforma, bem como sobre os serviços executados, devendo identificar e corrigir futuras falhas, sob pena de responsabilização, em uma futura ação judicial;
- 10.61 O **PREPOSTO** deverá relatar oficialmente à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.62 **Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários**, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, necessárias à **execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 10.63 **Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais** causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

terceiros, a que título for desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o **Art. 70 da Lei N° 8.666/93**;

- 10.64 **Vedar a utilização**, na execução dos serviços, **de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE**, nos termos do **artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010**, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

11 CRONTOLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993, e do art. 6° do Decreto n° 2.271, de 1997;
- 11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 11.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, quando for o caso;
- 11.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993;
- 11.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 11.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;
- 11.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666, de 1993;
- 11.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação;
- 11.10 As providências que ultrapassarem a competência do **FISCAL DO CONTRATO** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- 11.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos **da Lei nº 8.666**, de 1993, da **Lei nº 10.520**, de 2002, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação
- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3 Fraudar na execução do **CONTRATO**;
 - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6 Não mantiver a proposta;
- 12.2 A **CONTRATADA** que **cometer qualquer das infrações** discriminadas no **subitem acima ficará sujeita**, sem prejuízo da **responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:
- 12.2.1 **Advertência por faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Termo de Referência ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - 12.2.2 **Multa**, em decorrência aos descumprimentos das cláusulas deste **TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL** ou do **CONTRATO**, conforme abaixo discriminado:
 - 12.2.2.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por hora, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, incluindo o fornecimento das peças e componentes, limitada a incidência a 8 (oito) horas;
 - 12.2.2.2 Multa de 1% (um por cento), por hora, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso por período superior ao previsto no item “1”, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;
 - 12.2.2.3 Multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de atraso por período superior ao previsto no item “2”, limitada a incidência a 72 (setenta e duas) horas;
 - 12.2.2.4 Multa de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de atraso por período superior ao previsto no item “3”, limitada a incidência a 144 (cento e quarenta e quatro) horas;
 - 12.2.2.5 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de atraso por período superior ao previsto no item “4”, limitada a incidência 24 (vinte e quatro) horas, o que caracterizará inexecução parcial da obrigação assumida;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

- 12.2.2.6 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de atraso por período superior ao previsto no item “5”, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas, o que caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 12.2.2.7 Multa no percentual de 0,5% (zero vírgula um por cento), ao dia, sobre o valor da garantia contratual do objeto desse Termo de Referência, em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido contratual;
- 12.2.2.8 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento;
- 12.2.3 Multa compensatória de 12% (doze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- 12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 12.2.8 Rescisão do CONTRATO com base no **Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666**, após o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do **§ 1º do Art. 67** da referida lei;
- 12.3 Também fica sujeito às penalidades do **Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666**, de 1993, a **CONTRATADA** que:
- 12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666**, de 1993, e subsidiariamente a **Lei nº 9.784**, de 1999;
- 12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 12.7 Se a **CONTRATADA**, conforme previsto no **subitem 12.10**, não recolher no prazo determinado a multa aplicada, esta poderá ser descontada da garantia contratual, e se a multa aplicada for superior ao valor da



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

- 12.8 Para a aplicação das sanções previstas no presente instrumento, a inexecução total ou parcial será punida de acordo com a gravidade do comprometimento na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, sendo as falhas classificadas como:
- 12.8.1 **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência, caracterizada pela inexecução parcial de deveres que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e não inviabilizam a regular prestação dos serviços;
- 12.8.2 **FALTAS MODERADAS:** a critério da **Fiscalização do Contrato**, puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizada pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando parcialmente a execução do contrato;
- 12.8.3 **FALTAS GRAVES:** a critério da **Fiscalização do Contrato**, puníveis com a aplicação das penalidades de advertência, multas, **rescisão contratual** com a suspensão de licitar com o **MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, conforme **item 12.2, subitens 12.2.3 e 12.2.6**, caracterizada pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos diretos e continuados aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da **CONTRATADA**;
- 12.8.4 **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** o critério da **Fiscalização do Contrato**, puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, **conforme item 12.2, subitens 12.2.4 e 12.2.5**, caracterizada pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da **CONTRATADA**.
- 12.9 A reincidência em condutas faltosas, independente da gravidade, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades atribuídas às condutas imediatamente de maior gravidade;
- 12.10 As **multas deverão ser recolhidas** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES-MCTIC**, conforme previsto no **subitem 9.7**, respeitado o encerramento do prazo para defesa prévia e manifestação da **CONTRATADA**;
- 12.11 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 12.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.13 Em qualquer caso, a **CONTRATADA** deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

- 14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1 A empresa deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de serviços objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e alterações** com a apresentação dos documentos abaixo especificados.
- 15.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 15.1.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 15.1.2.1 Manutenção preventiva e corretiva em no mínimo 04 (quatro) elevadores elétricos com as seguintes características:
- 15.1.2.1.1 Velocidade maior ou igual a 1,6 m/s; e
- 15.1.2.1.2 Capacidade de carga de 1.250 Kg ou 16 passageiros.
- 15.1.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 15.1.3.1 Para o Engenheiro Mecânico: serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em no mínimo 04 (quatro) elevadores elétricos com as seguintes características: Velocidade maior ou igual a 1,6 m/s e Capacidade de carga de 1.250 Kg. ou 16 passageiros;
- 15.1.3.2 Para o Engenheiro Elétrico: serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em no mínimo 04 (quatro) elevadores elétricos com as seguintes características: Velocidade maior ou igual a 1,6 m/s e Capacidade de carga de 1.250 Kg. ou 16 passageiros;
- 15.1.3.3 A exigência do engenheiro de segurança do trabalho no que diz respeito à habilitação, será atendida caso, pelo menos um, dentre os profissionais do quadro permanente da empresa tenha atividades relativas à engenharia de segurança do trabalho, com a devida anotação de responsabilidade técnica no CREA, conforme Resolução 359 de 31/07/91 e resolução 437 de 27/11/99 ou caso a licitante de acordo com o seu enquadramento na NR-4 do Ministério do Trabalho e Emprego, apresentando declaração assinada pelo representante legal de que a mesma será atendida de acordo com o item 4.14 ou 4.15 da referida norma;
- 15.1.3.4 Para a assinatura do CONTRATO, deverá ser comprovado o registro dos Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

(CREA), na localidade da sede da **CONTRATANTE**, ou seu visto para desempenho da atividade profissional objeto do TERMO DE REFERÊNCIA;

- 15.1.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 15.1.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 15.1.6 Declaração de que possui todo o ferramental necessário para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como oficina com os equipamentos necessários. A **CONTRATANTE** poderá a seu critério efetuar vistoria no local, para comprovar o atendimento das exigências acima.
- 15.1.7 Declaração de que aceita e concorda com o Acordo de Níveis de serviço, especificado no item 31, do Termo de Referência;
- 15.1.8 A empresa participante do certame deverá apresentar a sua proposta de acordo com a tabela apresentada no item 27, do termo de Referência;
- 15.1.9 A validade da proposta será de no mínimo 60 (Sessenta dias).

16 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 16.1 A **CONTRATADA** deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental prevista na **IN nº 01, de 19/01/2010**, da SLTI/MPOG, assim como no **Decreto nº 7.746** de 05/06/2012;
- 16.2 O objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** é a prestação de serviços, e a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, destaca-se o Capítulo II, Dos Bens e Serviços, com ênfase nos **Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010**, bem como do Decreto nº 7.746/2012, que estabelecem critérios, prática e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- 16.3 São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela **CONTRATADA**, entre outras:
 - 16.3.1 Práticas que causem menor impacto sobre os recursos naturais como a flora, a fauna, o ar, o solo e a água;
 - 16.3.2 Utilização de materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local;
 - 16.3.3 Execução dos serviços com maior eficiência de forma a reduzir a utilização de recursos naturais como a água e a energia;
- 16.4 Além do atendimento dos itens acima, a **CONTRATADA** deverá atender ao que determina a **Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG**, no que couber dentro de suas atividades em sua sede/filial ou nas dependências do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

- 16.4.1 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 16.4.2 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 16.4.3 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)
- 16.4.4 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 16.4.5 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 16.4.6 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 16.4.7 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nº Processo: _____.

Pregão Eletrônico nº _____/_____.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada em _____, representada pelo Senhor _____ CPF nº _____ RG nº _____, declara que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar, futuramente, desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, em conformidade com a opção demarcada abaixo.

Opção 01: O representante da empresa declara que vistoriou minuciosamente os locais de prestação dos serviços constantes do objeto e que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração de sua proposta comercial.

Opção 02: O representante da empresa declara que optou pela não realização da vistoria e que assume, inteiramente, a responsabilidade e consequências por essa ação, mantendo todas as condições que vinculam sua proposta ao presente processo licitatório.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Representante da Empresa

Nome e Documento do Representante



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____ (nome empresarial), Inscrito no CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), e-mail _____, telefone nº (____) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara ser verdade a proposta e que é adequada às informações descritas abaixo:

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço da prestação dos respectivos serviços licitados.

Valor Total da proposta:

Proposta válida por _____ (dias)

Item	Objeto	Valor Máximo Estimado mensal	Valor Total Anual
01	Execução dos serviços técnicos de manutenção Preventiva, Corretiva em 08 (oito) elevadores e 01 (uma) plataforma inclinada de acessibilidade e atendimento emergencial para a retirada de pessoas presas nos elevadores , com o fornecimento de mão-de-obra especializada e de todas as peças, materiais, componentes, e ferramentas necessárias.	R\$	R\$

Local _____, _____ de _____ 2017

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Instrução Processual

ANEXO IV

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Objeto	Valor Máximo Estimado mensal	Valor Total Anual
01	Execução dos serviços técnicos de manutenção Preventiva, Corretiva em 08 (oito) elevadores e 01 (uma) plataforma inclinada de acessibilidade e atendimento emergencial para a retirada de pessoas presas nos elevadores , com o fornecimento de mão-de-obra especializada e de todas as peças, materiais, componentes, e ferramentas necessárias.	R\$ 11.007,44	R\$ 132.089,24
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR ANO POR EXTENSO (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).			



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações
Serviço de Instrução Processual

ANEXO V - TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT n.º 141 de 15 de setembro 2004, publicada no DOU n.º 180, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, designado pelo Contrato Social nº..... ,o qual o habilita à representação extrajudicial da empresa, para celebrar contratos e assumir as decorrentes obrigações. No caso de se tratar de Procurador, dispositivo nº..... do contrato que autoriza o sócio-gerente a constituir procuradores com poderes expressos para celebrar contratos e assumir as obrigações inerentes, cartório de, na data.....de de, livro nº.....,folha nº..... tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em 08 (Oito)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações
Serviço de Instrução Processual

elevadores marca ORONA, 01 (uma) plataforma inclinada de acessibilidade, marca ORTOBRAS e atendimento emergencial para a retirada de pessoas presas nos elevadores, com fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais, componentes elétricos, eletrônicos, e ferramentas necessárias à execução dos serviços nos equipamentos instalados no edifício sede do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, Bloco R, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, bem como em seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor global total anual de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações
Serviço de Instrução Processual

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Para o reajustamento dos insumos do processo será utilizada a variação do IPCA/IBGE Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, nas modalidades previstas no Termo de Referência/Edital, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, observadas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____.

7.2. A garantia prevista na presente Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações
Serviço de Instrução Processual

7.3. Caso o pagamento que trata o Subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

10.2. A aplicação das sanções contratuais dar-se-ão sem prejuízo da Lei nº 12.846/2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações
Serviço de Instrução Processual

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações
Serviço de Instrução Processual

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: